PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba,65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI 10/2020

SÚMULA:- Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários e agentes equiparados, do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, a partir de 1º de Janeiro de 2021, nos termos do artigo 29, inciso V da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

- Art. 1° Os Subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e agentes equiparados, do Município de Rio Bom, Estado do Paraná, a vigorar a partir de 1° de Janeiro de 2021, serão fixados em parcela única na seguinte conformidade:
- I Prefeito: R\$ 16.540,80 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos);
- II Vice-Prefeito: R\$ 2.481,09 (dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e nove centavos);
- III Secretários Municipais e agentes equiparados: R\$ 4.135,20 (quatro mil e cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).
- Art. 2° Os valores constantes no art. 1° desta Lei serão recompostos, pelos mesmos índices e nas mesmas datas em que se der a reposição salarial dos servidores municipais do Executivo, até o limite das perdas inflacionárias do período, sendo vedada à recomposição em prazo inferior a um ano a contar de 1° de janeiro de 2021.
- Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos financeiros produzirão efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de outubro de 2020.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito Municipal